PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2129, de 18 de novembro de 1.994.

Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Leme, para o Exercício de 1.995.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de Leme, para o exercício de 1.995 estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 25.375.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais).

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		15.742.300,00
Receita Tributária	3.259.512,00	
Receita de Contribuições	5.850,00	
Receita Patrimonial	216.305,00	
Transferências Correntes	12.224.333,00	
Outras Receitas Correntes	36.300,00	
RECEITAS DE CAPITAL		57.700,00
Alienações de Bens	14.500,00	
Transferência de Capital	43.200,00	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		15.800.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES		9.546.190,00
Receita Tributária	13.650,00	
Receita Industrial	8.240.890,00	
Receita de Serviços	41.080,00	
Outras Receitas Correntes	1.250.570,00	

RECEITAS DE CAPITAL		28.810,00
Alienação de Bens	28.760,00	
Tranferências de Capital	50,00	
TOTAL DA ADMINISTRAÇAO INDIRETA-SAECIL-		9.575.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇAO INDIRETA-FUNDAÇAO-		131.650,00

TOTAL DAS ADMINISTRAÇOES DIRETA E INDIRETA
25.375.000,00

Artigo 3º- A Despesa será realizada conforme os seguintes desdobramentos sinteticos:

ADMINISTRAÇAO DIRETA 3.270;00

DESPESA POR FUNÇOES	15.800.000,00
Legislativa	735.630,00
Administração e Planejamento	3.091.020,00
Agricultura	6.300,00
Defesa Nacional e Seg. Pública	243.600,00
Educação e Cultura	3.277.750,00
Habitação e Urbanismo	1.631.000,00
Ind. Com. e Serviços	6.300,00
Saúde e Saneamento	2.670.300,00
Trabalho	10.000,00
Assistência e Previdência	1.034.000,00
Transporte	3.071.000,00
Comunicações	23.100,00

ADMINISTRAÇAO INDIRETA

DESPESA POR FUNÇOES		9.706.650,00
Educação e Cultura	131.650,00	
Saúde e Saneamento	9.447.660,00	
Assistência e Previdência	127.340,00	

TOTAL DAS ADMINISTRAÇOES DIRETA E INDIRETA
25.375.000,00

ADMINISTRAÇAO DIRETA

DESPESAS POR ORGAOS DO GOV. E DA ADMINISTRAÇAO
15.800.000,00

Câmara de Vereadores	735.630,00
Gabinete do Prefeito	689.000,00
Gabinete do Vice Prefeito	60.300,00
Secretaria do Governo	54.000,00
Secret. da Administração	1.218.700,00
Secret. dos Neg. Jurídicos	774.700,00
Secretaria da Fazenda	365.200,00
Secretaria do Planejamento	197.000,00
Secretaria da Ed. e Cultura	2.955.850,00
Secretaria de Obras	2.299.900,00
Secretaria de Serviços Públicos	3.213.020,00
Secretaria de Saúde	2.526.300,00
Sec. da Criança, Fam. e Bem Estar Social	239.700,00
Sec. da Agricultura, Ind. e Comércio	18.900,00
Secretaria do Meio Ambiente	31.100,00
Secretaria de Esportes e Turismo	420.700,00

ADMINISTRAÇAO INDIRETA

DESPESA POR ORGAOS DO GOV. E DA ADMINISTRAÇAO
9.706.650,00

Superintendência de Agua e Esgoto da Cidade de Leme-SAECIL	9.575.000,00
Fundação Educacional Lemense	131.650,00

TOTAL DAS ADMINISTRAÇOES DIRETA E INDIRETA
25.375.000,00

Artigo 4º- A aplicação dos recursos discriminados no artigo anterior, far-se-á com as programações estabelecidas para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

Artigo 5º- Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos suplementares, até a importância equivalente a 50% (cinquenta por cento) da receita estimada.

Artigo 6º- O Prefeito aprovará , até 31 de dezembro de 1.994, quadros de detalhamento dos projetos e atividades integrantes desta Lei.

Artigo 7º- Fica o Prefeito autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Artigo 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de novembro de 1.994.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL